



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

LEI Nº 1.273/2017, 11 DE OUTUBRO 2017.

Ementa: A **Semana Municipal da Agricultura Familiar** a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho no âmbito do município de Barreiras e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **Semana Municipal da Agricultura Familiar** a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o “**Dia do Agricultor**”.

Art. 2º - A **Semana Municipal da Agricultura Familiar** tem como objetivos:

I – fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II – incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III – viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV – criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V – a **Semana Municipal da Agricultura Familiar** deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Barreiras em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

Art. 3º. As comemorações alusivas a **Semana Municipal da Agricultura Familiar** de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Barreiras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2017.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal